



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.012784/2026-59

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Lei nº 14.133/2021

Contratação dos serviços de suporte do software de correção de provas Remark Office

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a **contratação dos serviços de suporte do software de correção de provas Remark Office** (programa de computador especializado de captura e extração de dados em formulários impressos e digitalizados, correção automática de provas, testes, avaliações de questões objetivas - múltipla escolha - e/ou subjetivas), pelo período 12 (doze) meses, contado a partir da data de ativação da renovação do suporte, para atender à Diretoria de Processos Seletivos - DIPS da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

1.2. Detalhamento dos serviços:

1.2.1 Contratação dos serviços de suporte do software de correção de provas Remark Office, contado a partir da data de ativação da renovação do suporte, garantindo assim os 12 meses integrais contratados, conforme Proposta Comercial (SEI 1876184).

1.2.2 A Licença de uso do Software Remark Office OMR with AM&S foi adquirida por meio do processo 23087.003895/2023-21 e apresenta o Tombo nº 158270, conforme Ficha Patrimonial SEI 1860928.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a necessidade de contratação da renovação dos serviços de manutenção e suporte técnico do software Remark Office OMR, já licenciado e utilizado pela UNIFAL-MG para leitura de gabaritos e correção automatizada de provas, incluindo suporte técnico remoto e direito às atualizações do software disponibilizadas durante o período de vigência da manutenção.

4.1.1 A necessidade de manutenção do software decorre da utilização da solução pela DIPS para leitura de gabaritos e correção automática de provas. Atualmente, a DIPS dispõe também de scanner específico para realização da correção, cujo formato desatualizado demanda um layout gráfico e que, caso venha a parar de funcionar, poderá prejudicar o andamento dos processos. No Processo nº 23087.008526/2022-44, referente à Proposta Orçamentária para 2023, foi proposta a aquisição de um software de leitura e correção de provas para os concursos e processos seletivos. No processo 23087.009681/2024-40, da Proposta Orçamentária DIPS, já havia sido prevista a renovação e, no processo 23087.010369/2025-80, foi efetuada a contratação dos serviços de suporte anual do software Remark Office.

4.2 Importante ressaltar que a Licença de uso do Software Remark Office OMR with AM&S foi adquirida por meio do processo 23087.003895/2023-21 (Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023) e apresenta o Tombo nº 158270, conforme Ficha Patrimonial SEI 1860928.

4.3 Quanto à contratação da empresa, cabe mencionar que a Empresa **GB Print Serviços de Informática Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.216.475/0001-04**, é detentora de Certidão de Exclusividade - Certidão Nº 250204/43.004 (SEI 1862643) e a mesma apresentou Atestados de Capacidade Técnica (SEI 1865217).

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotação realizada com a empresa detentora de Certidão de Exclusividade - Certidão Nº 250204/43.004 (SEI 1862643), com valor total de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para contratação dos serviços de suporte do software de correção de provas Remark Office, pelo período 12 meses.

5.2 Foi utilizada Notas Fiscais emitidas pela empresa GB Print Serviços de Informática Ltda (SEI 1865239) para comprovação/justificativa do valor ofertado.

5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov e ao Portal Banco de Preços, em que foi localizada contratações semelhantes efetuadas por outros órgãos públicos, conforme Relatório anexado aos autos do processo (SEI 1868453).

6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Contratação dos serviços de suporte do software de correção de provas Remark Office OMR with AM&S, contado a partir da data de ativação da renovação do suporte, garantindo assim os 12 meses integrais contratados, conforme Proposta Comercial - (SEI 1876184), com os seguintes serviços inclusos:

6.1.1 Serviços inclusos na manutenção e suporte: 1. Suporte remoto por e-mail, telefone e chat em horário comercial (das 8:00 às 18:00hs) e em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira);

6.1.2 Atualizações do software (upgrade / update) enquanto a manutenção e suporte estiver ativa.

6.2 Os serviços serão recebidos somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para a atendimento ao objeto do presente Termo de Referência, possuem disponibilidade orçamentária, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação do documento fiscal, que poderá ser emitido após a ativação/renovação dos serviços de manutenção e suporte do software Remark Office OMR pelo período contratado de 12 (doze) meses.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

8.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

8.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

O FORNECEDOR CONTRATADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

- b) Acusar o recebimento da nota de empenho/ordem de serviço ;**
- c) Prestar os serviços conforme especificações e preços indicados na Proposta;**
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme proposta;**
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas;**
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;**
- g) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto deste processo, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;**
- h) Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.**
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os serviços contratados;**
- j) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.**

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar a execução do(s) serviço(s) conforme previstos neste termo de referência e na proposta da CONTRATADA;**
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos serviços entregues, se aceitos;**
- c) observar para que, durante a prestação dos serviços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida no termo, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;**
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) serviço (s) executado(s);**
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos serviços; e**
- f) recusar serviços que estejam em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta apresentada.**

11 MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa:

12.2.2.1 multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.2.2 multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 12.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Nota de Empenho substituirá o instrumento de contrato e terá força contratual, observadas as disposições constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

13.2 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela Lei nº 14.973/2024.

Alfenas, na data da assinatura.

Assinado eletronicamente

ISABELLE CRISTINNE PINTO SAMPAIO COSTA

Diretora de Processos Seletivos



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Cristinne Pinto Sampaio Costa, Diretor(a) de Processos Seletivos**, em 03/09/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1885818** e o código CRC **87B0D5C0**.